

PROCESSO ON-LINE

N.º 3849/19 PROTOCOLO N.º 16.111.385-9 DATA: 23/05/2019 – EF-EM - EJA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9 DATA: 07/12/2021 - CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 213/2022 APROVADO EM 06/10/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBAS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM e FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO ON-LINE N.º 3849/19 e
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O processo n.º 3849/19 foi protocolado no Sistema Online no ano de 2019 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite, em 27/06/2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

PROCESSO ON-LINE N.º 3849/19 e
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados, dos quais destacam-se as seguintes informações:

Laboratório Química, Física e Biologia: (...) o ambiente é próprio, possui uma bancada com duas cubas, uma mesa azulejada para as atividades com os alunos, banquetas, armários para guarda de materiais, quadro-negro, quadro de avisos.

(...)

Espaço para Educação Física: Possui uma quadra coberta, uma sala onde é guardado o material esportivo, com iluminação artificial e natural mais uma sala de jogos

Acessibilidade: possui rampas de acesso e banheiro no refeitório para pessoas com necessidades especiais. (...) possui banheiro para pessoas com necessidades especiais.

(...)

Biblioteca é ampla arejada e é composta por mesas, cadeiras, cortinas nas janelas, iluminação artificial e natural, um balcão para atendimento aos alunos e comunidade, uma mesa com um computador, uma impressora, prateleiras de aço com diversos livros separados por gêneros e em ordem alfabética, 02 dois armários de aço com duas portas. O acervo bibliográfico é de: Literatura - 202 e Didáticos - 827.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta o Certificado de Conformidade vigente até 29/11/2022 e o prazo da Licença Sanitária até 31/03/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N.º 3849/19 e
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
C E Manoel Ribas– EF M	Curitiba/ Curitiba	Credenciamento - Ed. Básica N.º 315/17, de 30/01/2017, de 02/02/2017 a 02/02/2022.	Renovação de Credenciamento Prazo: 10 anos De: 03/02/2022 a 02/02/2032.

PROCESSO ON-LINE N.º 3849/19 e
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Manoel Ribas– EF M	Curitiba/ Curitiba	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 2650/18 de 06/06/2018, de 01/01/2009 a 31/12/2019.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2020 a 31/12/2024.
		Ensino Médio – EJA: N.º 1353/18 de 27/03/2018, de 01/01/2009 a 31/12/2018	Ensino Médio – EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2019 a 31/12/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

PROCESSO ON-LINE N.º 3849/19 e
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.407.813-9

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR